

LEI MUNICIPAL Nº 630/86

Publicado no Jornal

Cabo Branco

Em data de 29/12/86

Página

Súmula - Autorizo o poder executivo municipal a adquirir por compra área de terra rural, no distrito de Fovó destinada a um campo de futebol para comunidade local.

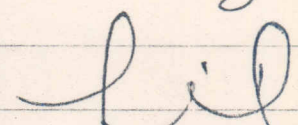
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o poder Executivo municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado adquirir por compra uma área de terra rural com 12.100 m² (doze mil e cem) metros quadrados, localizado no Distrito de Fovó, neste município, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 3094, de propriedade de Terezinha M^{te} de Campos Mafioletti, destinada a construção do campo de futebol municipal para uso da comunidade local.

Art 2º) - O preço da área de terra mencionada no art. 1º desta lei é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) cujo pagamento será efetuado a vista.

Art 3º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 1986.


João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.